





PROTOCOLO № 06/2024 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA "FESTIVAL DO COGUMELO"

Considerando que:

Nos dias 01, 02 e 03 de março de 2024, realiza-se o evento "Festival do Cogumelo", sendo considerada como a festa das gentes de Parreira e Chouto;

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa, onde as partes acordam os termos para a organização da festa *"Festival do Cogumelo"* 2024.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email:* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;







com sede distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número fax número com endereço de email representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o Município da Chamusca colaborá com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, na organização do evento "Festival do Cogumelo", a decorrer de 01 a 03 de março de 2024.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do Município da Chamusca:

- a) O licenciamento de todo o evento, incluindo SPA e PassMúsica;
- b) O seguro de responsabilidade civil de acordo com o programa da festa;
- c) O fornecimento de energia elétrica para o espaço onde irá decorrer o evento;
- d) O pagamento das despesas relativas à contratação das bandas/artistas e chefes (em articulação com o Segundo Outorgante);
- e) Montagem do espaço de Restauração;
- f) A colocação de palcos e equipamentos de som e luz;
- g) A Cedência de Stands e expositores para os espaços de comércio;
- h) A disponibilização de equipamentos de recolha de lixo;
- i) Contratação de empresa de vigilância para o evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade da União das Freguesias de Parreira e Chouto:

a) Fornecer por escrito ao **Primeiro Outorgante** todas as informações necessárias para a instrução do licenciamento das atividades apoiadas ao abrigo deste protocolo;







- b) O pagamento das despesas relativas à contratação das bandas/artistas e chefes (em articulação com o Primeiro Outorgante);
- c) O cumprimento do "Rider de Hospitalidade" conforme acordado com o Município;
- d) A elaboração da programação do evento (em articulação com o Primeiro Outorgante);
- e) A gestão de todo o evento;
- f) O cumprimento de todas as atividades inseridas no programa;
- g) O cumprimento do horário das atividades;
- h) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;
- i) Colaborar na divulgação do evento;
- j) Utilizar o logótipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;
- k) Pagamento de todas as despesas inerentes ao evento, excepto aquelas que são da responsabilidade do Primeiro Outorgante;
- A entrega da listagem de todos os espaços de comércio, exposição, restauração e bebidas em tempo útil que permita a montagem dos mesmos;
- m) Acautelar as condições de segurança de todas as atividades realizadas ao abrigo deste protocolo;
- n) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo **Primeiro Outorgante**, incluindo aqueles que se encontrem instalados em espaço público.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o evento "Festival do Cogumelo", que decorrerá entre os dias 01 e 03 de março de 2024.

Cláusula 5.ª

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 06/02/2024.

Cláusula 6.ª

Área de Atribuição





O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e promoção do desenvolvimento de acordo com as alíneas f) e m) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Legislação

- 1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

Tratamentos e proteção de dados pessoais

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula 10.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 11ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.







Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 20 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonno Queimado, Dr.)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto,

(Bruno Miguel Marques de Oliveira, Dr.)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

: